AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Direção de Serviços de Apoio à Gestão

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

APROVO

Autorizo
Por delegação de competências. Despacho (extrato) n.º 8170/2021, publicado no DR II Série n.º 160, de 18/08
Zélia Santos

Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2022.08.08 09:39:24 +01'00'

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com o artigo 115.º)

À entidade convidada

Assunto: **Abertura de procedimento – Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Arquitetura Tecnológica da Solução 360, com vista à disponibilização de um recurso humano com o perfil de «*Arquiteto de Desenvolvimento de Software*», envolvendo 180 horas, a consumir até final de 2022 - ATIVIDADE 1 no âmbito do PROJETO SAMA ACT360 (Operação N.º POCI-05-5762-FSE-000237).**

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, Lisboa.

II. Decisão de contratar

Considerando o preço base fixado no âmbito do presente procedimento, a decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 08/08/2022, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01837-2022, ao abrigo das competências conferidas em sede do Ponto 1.1.1. do Despacho (extrato) n.º 8170/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 160, de 18 de agosto de 2021, proferido pela Subinspetora-Geral da ACT, Dra. Maria Fernanda Campos[1].

III. Objeto

O contrato a celebrar tem por objeto a "**Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Arquitetura Tecnológica da Solução 360, com vista à disponibilização de um recurso humano com o perfil de**

[1] Em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
COMPETE 2020

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

«Arquiteto de Desenvolvimento de Software», envolvendo 180 horas, a consumir até final de 2022 - ATIVIDADE 1 no âmbito do PROJETO SAMA ACT360 (Operação N.º POCI-05-5762-FSE-000237).”, de acordo com as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] constantes do Caderno de Encargos.

O modelo de trabalho basear-se-á na afetação de 1 (um) recurso humano da futura entidade adjudicatária, em regime de bolsa de horas, que será gerida pela ACT para a realização de tarefas nos domínios mencionados no Caderno de Encargos.

IV. Procedimento a adotar

O procedimento a adotar é o Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações legais.

V. Definição e justificação do preço base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 8.190,00** (oito mil e cento e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o montante total de € 10.073,70 (dez mil e setenta e três euros e setenta cêntimos).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi estabelecido tendo por referência, os valores *«recurso humano/hora»* estabelecidos em sede do *«AQ-Consultadoria TIC-2022 | Prestação de serviços de Consultadoria TIC»* da eSPap, I.P. de utilização facultativa para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas.

Deste modo, informamos do envolvimento estimado, por Perfil no domínio de desenvolvimento de Software:

Quadro 1 | Definição do preço base

Perfil	*Quantidade*	*Custo por Hora*	*Custo para 6 Meses*
Arquiteto de Desenvolvimento de Software	1	€ 45,50	*€ 8.190,00*
		Investimento Total para 6 Meses	*€ 8.190,00*

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

VI.Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato é contado desde a data da comunicação da formalização da validação dos documentos de habilitação, tendo o seu termo fixado a 31/12/2022, ou com o consumo integral das 180 (cento e oitenta) horas, nele previstas.

Previsivelmente, o prazo de execução é de 4 (quatro) meses, sendo que esta previsão temporal implica que a execução do contrato tenha início em setembro de 2022.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

2. O **preço** constante da proposta deve ser **indicado em algarismos e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado** (IVA)**:**

 2.1. Quando os preços constantes das propostas forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 2.2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

3. **Indicação do valor hora/recurso humano proposto;**

4. Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, **a proposta e os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar**. A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente,

um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

a) **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;

b) **Procuração** bastante em sede da qual **sejam conferidos os necessários poderes para o efeito**, quando aplicável.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov** pelos operadores económicos **devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do mesmo preceito;
- Os **documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** próprios ou dos seus representantes legais;
- Os **documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras**, **podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica** do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando a entidade convidada realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

2. Prazo e modo de apresentação da proposta

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias consecutivos** contados do envio do presente Convite;

b) A entrega da proposta deverá ser efetuada através plataforma de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

d) A proposta deverá ter em consideração as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] do Caderno de Encargos;

e) O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

3. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que as entidades convidadas apenas poderão apresentar uma única proposta (cfr. n.os 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

4. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

5. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

6. Critério de Adjudicação

Não aplicável.

7. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) **Declaração do Beneficiário Efetivo**, no âmbito do Registo Central de Beneficiário Efetivo, RCBE, estabelecida nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto e regulamentada pelas Portarias n.º 233/2018, de 21 de agosto, e pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.

Caso sejam **detetadas irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

8. Pedidos de esclarecimentos

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, a entidade convidada, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

9. Redução do Contrato a Escrito

Não é exigível a redução do contrato a escrito, uma vez que o preço contratual será inferior aos € 10.000,00 (dez mil euros) referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão da ACT,

Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2022.08.08 09:40:18 +01'00'

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
COMPETE 2020